

DECRETO Nº 011/2 021

CONSTITUI AS COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR, MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Prefeito Municipal de Urupema, Estado de Santa Catarina, EVANDRO FRIGO PEREIRA no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso VI, do art 30, da Lei nº 13 019//2014, e, tendo em vista o disposto no inciso X do art 2º da Lei Federal nº 13 019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam constituídas as seguintes comissões

- a) Comissão de Seleção Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos,
- b) Comissão de Monitoramento e Avaliação Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento;

Art 2º - Nomear como GESTORA das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio dos TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO de FOMENTO, com poderes de controle e fiscalização conforme prevê o Artigo 2º, C, VI bem como, com o dever de agir em conformidade com as obrigações do art 61, em todos os seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei 13 019/14 a Sra CLAUDIA ARRUDA PAGANI

Art 3º A Comissão de Seleção será composta por:

I - membros titulares

- a) Sirlei Vieira Muniz Pereira Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação, desempenhando a função de presidente da Comissão,
- b) Heliton Souza Muniz, desempenhando a função de vice-presidente da Comissão,
- c) Marcia Pinto de Arruda desempenhando a função de secretária da Comissão,

II membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares

- a) Marineuza Batista Fertig Muniz Pereira,
- b) Tânia Guglielmi Borges,
- c) Luciano Anziliero,

Art 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por

I - membros titulares

- a) Rozilene Muniz de Oliveira Candido Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes desempenhando a função de presidente da Comissão,



- b) Jocemara de Souza Pagani Cardoso Secretaria de Administração e Finanças, desempenhando a função de vice-presidente da Comissão,
- c) Sérgio Pagani de Arruda desempenhando a função de secretario da Comissão,

II - membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares

- a) Fabíula da Cruz do Prado Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- b) Elcio Pagani Cardoso,
- c) Thaiane Andrade Pires

§1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação Devendo ter o quórum mínimo de 02 membros ou respectivos suplentes para a realização da reunião

§2º As reuniões ordinárias das Comissões de Seleção, Avaliação e Monitoramento ocorrerão bimestralmente

§3º Os membros das Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação deverão se declararem formalmente impedidos, caso tenham mantido relações jurídicas, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como

- I ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira,
- II ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira,
- III ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira,
- IV ter efetuado doações para OSC parceira,
- V ter interesse direto ou indireto na parceria, VI ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira

§ 4º Na hipótese do §3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria

§5º Na ocorrência de impedimento legal da Presidente, a presidência das Comissões será exercida pelo membro indicado como vice presidente

§6º As Comissões relacionadas anteriormente poderão solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado para subsidiar seus trabalhos

Art 5º A Comissão terá mandato de 03 (três) anos, sendo facultada uma recondução por igual período

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores

Urupema, 12 de janeiro de 2 021


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema